

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N° 4.616/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$80.000,00”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA  
 Rolim de Moura CONVÊNIO nº 010/2025/PGE/SEMAGRI  
 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R\$250.000,00

**Sub-**

**Total:.....R\$250.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA -**  
**SEAGRI**  
**VALOR: R\$250.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.605.0011.1187 – Aquisição de Alimentos – PAA  
 Rolim de Moura CONV. Nº 010/2025/PGE/SEMAGRI  
 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R\$80.000,00

**Sub-Total:.....R\$80.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, incisos III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
 02.012.20.605.0011.2071 – Apoio ao PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr.  
Gratuita.....R\$80.000,00  
**Sub-Total:.....R\$80.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**22C65EBF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2025. Edição 4002  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>